CALÇADOS BEIRA RIO S/A. CNPJ nº 88.379.771/0001-82. NIRE 43300035247. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. DATA, HORA E LOCAL: 20 de abril de 2026, às 14h00, de forma semipresencial, nos termos do artigo 121, § único, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, Anexo V, conforme alterada e consolidada, oportunizada a participação e votação presencial na sede social da Calçados Beira Rio S/A (a "Companhia"), situada na Rodovia RS 239, km 17,5, nº 4.400, bairro São José, em Novo Hamburgo/RS, CEP 93530-534, e à distância, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, na forma do edital de convocação. **PUBLICAÇÕES:** Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras, Relatório dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal publicados no Jornal do Comércio, na edição conjunta dos dias 06, 07 e 08 de março de 2026 (às páginas 2 e 3 do 2º Caderno). Os editais de convocação foram publicados no Jornal do Comércio, na edição conjunta dos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026, no dia 13 de abril de 2026 e no dia 14 de abril de 2026, (respectivamente, à página 25 do 2º Caderno, à página 4 do 2º Caderno e à página 3 do 2º Caderno). As publicações foram realizadas simultaneamente no jornal impresso e no sítio eletrônico do Jornal do Comércio, em observância às normas aplicáveis. **PRESENÇAS:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presente o Diretor Presidente, Sr. Roberto Argenta, o Diretor 2º Vice-Presidente, Sr. Rodrigo Argenta e o Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Clóvis Moacir Gruhlke, além do representante da auditoria independente da Companhia, a Baker Tilly Brasil, Sr. Roger Arthur Lahm, e do representante do Conselho Fiscal, Sr. Ramon de Campos Schneider. **MESA:** Presidente - Sr. Roberto Argenta; e Secretário - Sr. Felipe de Oliveira Steffen. **ORDEM DO DIA:** Deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e o relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (ii) Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (iii) Proposta de aumento do capital social, com a emissão de novas ações, mediante a capitalização de créditos de juros sobre o capital próprio (JCP) declarados pela Companhia, com a definição das condições do referido aumento de capital, incluindo a quantidade de ações a serem emitidas, preço de subscrição, forma de integralização e regramento sobre o exercício do direito de preferência, em conformidade com a Proposta de Aumento do Capital Social; **(iv) política de Distribuição de juros sobre capital próprio (JCP) adotada pela Companhia; (v)** Eleição do Conselho Fiscal e fixação da sua remuneração; (vi) Eleição para os cargos de 1º e 2º Vice-Presidente, diante da vacância do cargo; e (vii) Alteração e consolidação do Estatuto Social, a fim de refletir as deliberações adotadas em assembleia, conforme aplicável. **LAVRATURA:** Aprovada, pela unanimidade dos acionistas, a lavratura desta ata sob a forma sumária, nos termos do disposto no §1º do artigo 130 da LSA. **INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES:** Estando devidamente representada a totalidade do capital social, foi a Assembleia devidamente instalada, procedendo-se à análise e discussão pelos acionistas dos itens da ordem do dia e documentos correlatos, seguindo-se a adoção das seguintes deliberações: **(i) aprovar**, por unanimidade, as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(ii) aprovar**, por unanimidade, ressalvada a abstenção do acionista Alexandre Grendene Bartelle, a seguinte destinação do lucro líquido da Companhia, no valor de R$ 490.585.444,17 (quatrocentos e noventa milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos): **(a)** R$ 24.529.272,21 (vinte e quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos) para Reserva Legal; **(b)** R$ 47.272.129,00 (quarenta e sete milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e vinte e nove reais) para Reserva de Incentivos Fiscais; **(c)** R$ 251.828.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões, oitocentos e vinte e oito mil reais) a título de juros sobre o capital próprio ("JCP"), que, após a dedução do pagamento do Imposto de Renda na fonte de 15% (quinze por cento), corresponderá ao valor líquido de R$ 225.130.548,05 (duzentos e vinte e cinco milhões, cento e trinta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), observado que R$ 134.010.893,74 (cento e trinta e quatro milhões, dez mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) do total de JCP bruto declarado é imputado ao dividendo obrigatório; **(d)** R$ 166.956.042,96 (cento e sessenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quarenta e dois reais com noventa e seis centavos) para a Reserva para Investimento e Capital de Giro. O pagamento dos JCP será realizado pela Companhia até o final do exercício de 2026, em 9 (nove) parcelas iguais e mensais, com o pagamento da primeira parcela até 30 de abril de 2026 e as demais até o último dia útil de cada mês subsequente; **(iii) aprovar**, por unanimidade, ressalvada a abstenção do acionista Alexandre Grendene Bartelle, o aumento do capital social da Companhia no valor de até R$74.936.598,57 (setenta e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), mediante a emissão, para subscrição privada, de até 216.171 (duzentas e dezesseis mil, cento e setenta e uma) novas ações ordinárias e preferenciais, nominativas e sem valor nominal, na proporção atualmente existente no capital social e respeitada a proporção entre as diferentes espécies de ações, sendo 109.128 (cento e nove mil, cento e vinte e oito) ações ordinárias e 107.043 (cento e sete mil e quarenta e três) ações preferenciais, ao preço de emissão de R$346,6557 por ação, fixado com base no valor do patrimônio líquido contábil apurado em 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 170, § 1º, II, da Lei das S.A.A subscrição das ações dar-se-á mediante assinatura de Boletins de Subscrição a serem arquivados na sede da Companhia, na forma constante do Anexo A à presente ata, e a integralização ocorrerá exclusivamente mediante contribuição dos créditos detidos pelos acionistas contra a Companhia, correspondentes à parcela dos JCP excedentes ao dividendo obrigatório, aprovados no **item (ii)** acima. Será assegurado aos acionistas o direito de preferência para a subscrição das ações emitidas, na proporção de suas respectivas participações no capital social e respeitadas as espécies de ações tituladas, o qual deverá ser exercido mediante manifestação por escrito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da presente data, em observância ao art. 7º do Estatuto Social e ao art. 171, § 4º da Lei das S.A. Será vedada a cessão do direito de preferência a outros acionistas ou a quaisquer terceiros, observado que, caso qualquer acionista não exerça o direito de preferência que lhe corresponda, não haverá a possibilidade de subscrição de sobras pelos demais acionistas ou por quaisquer terceiros, de modo que as ações não subscritas serão integralmente canceladas. Os acionistas aprovam, ainda, por unanimidade, ressalvada a abstenção do acionista Alexandre Grendene Bartelle, que o aumento de capital seja homologado pelo montante efetivamente subscrito e integralizado, contanto que observado o valor mínimo de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), abaixo do qual o aumento não será homologado. Ainda na presente Assembleia, considerando a presença da totalidade dos acionistas, foram consultados acerca do exercício do respectivo direito de preferência, tendo a HM Linden Holding de Participação Ltda. declarado, neste ato, a renúncia ao exercício de seu direito de preferência correspondente a 53.928 (cinquenta e três mil, novecentas e vinte e oito) ações preferenciais, as quais, por força da renúncia, serão canceladas, nos termos da deliberação adotada no âmbito do **item (iii)**. Os demais acionistas, Roberto Argenta, Alexandre Grendene Bartelle e Fundação Antônio Meneghetti, exerceram integralmente seus respectivos direitos de preferência, subscrevendo e integralizando, neste ato, as ações que lhes correspondem, na forma dos Boletins de Subscrição constantes do Anexo A desta ata. Em razão do acima exposto, fica homologado, neste ato, o aumento do capital social no valor de R$56.242.064,05 (cinquenta e seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, sessenta e quatro reais e cinco centavos), mediante a emissão de 162.243 (cento e sessenta e dois mil, duzentas e quarenta e três) novas ações, sendo 109.128 (cento e nove mil, cento e vinte e oito) ações ordinárias e 53.115 (cinquenta e três mil, cento e quinze) ações preferenciais, cancelando-se as 53.928 (cinquenta e três mil, novecentas e vinte e oito) ações preferenciais não subscritas pela HM Linden Holding de Participação Ltda. Em razão do aumento do capital social, modifica-se o *caput* do Artigo 6º do Estatuto Social, que passa a viger com a seguinte nova redação: "*Art. 6º - O capital social da companhia é de R$2.456.242.064,05 (dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, sessenta e quatro reais e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 10.066.743 (dez milhões, sessenta e seis mil, setecentas e quarenta e três) ações sem valor nominal, sendo 5.109.128 (cinco milhões, cento e nove mil, cento e vinte e oito) Ações Ordinárias Nominativas e 4.957.615 (quatro milhões, novecentas e cinquenta e sete mil, seiscentas e quinze) Ações Preferenciais Nominativas*". Para constar, após a subscrição e integralização das ações emitidas no aumento de capital, as ações representativas do capital social da Companhia passam a estar distribuídas entre os acionistas nas seguintes quantidades e proporções:

Acionista	Ações ON	%	Ações PN	%	Total de Ações	%
Roberto Argenta	2.785.031	54,5109%	65.046	1,3120%	2.850.077	28,3118%
HM Linden Holding de Participação Ltda.	-	-	2.470.889	49,8403%	2.470.889	24,5451%
Alexandre Grendene Bartelle	859.480	16,8224%	859.479	17,3365%	1.718.959	17,0756%
Fundação Antônio Meneguetti	1.464.617	28,6667%	1.562.201	31,5111%	3.026.818	30,0675%
TOTAL	5.109.128	100%	4.957.615	100 %	10.066.743	100 %

(iv) aprovar e **ratificar**, pelo voto favorável de todos os acionistas, ressalvada a abstenção do acionista Alexandre Grendene Bartelle com registro de voto por escrito recebido pela Mesa, a política de distribuição de juros sobre o capital próprio que vem sendo praticada pela Companhia, consistente no cálculo e declaração do valor máximo de juros sobre o capital próprio permitido pela legislação vigente, salvo posterior deliberação em sentido diverso adotada pela Assembleia Geral; **(v) aprovar**, por unanimidade, a instalação do Conselho Fiscal, na forma do art. 24 do Estatuto Social, restando eleitos os seguintes membros: a) Ramon de Campos Schneider, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, advogado inscrito na OAB/RS sob nº 67.249 e contador CRC/RS sob nº 37.953 e CPF sob nº 294.548.830-20, com endereço profissional em Porto Alegre, RS, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 477, bairro Floresta, CEP 90220-231, tendo como seu suplente Reginaldo da Silva dos Santos, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/RS sob nº 34.646 e CPF sob nº 762.911.460-53, com endereço profissional em Porto Alegre, RS, na Rua Visconde do Rio Branco, 477, Bairro Floresta, CEP 90220-231; b) Davi Lauffer, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 88.756, contador inscrito no CRC/RS sob o nº 68.299 e CPF sob o nº 823.903.470-53, com endereço profissional na Rua Lucas de Oliveira, n° 49/402, bairro Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.510-110, tendo como seu suplente Adriano Itaboré de Almeida, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 99.859, contador inscrito no CRC/RS sob o nº 46.966 e CPF nº 575.010.170-34, com endereço profissional na Rua Lucas de Oliveira, n° 49/402, bairro Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.510-110; c) João Carlos Sfreddo, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/RS sob nº 15.074 e CPF sob n° 008.936.920-34, com endereço profissional na Rua Líbia, 343, bairro Vila Ipiranga, Porto Alegre/RS, CEP 91370-210, tendo como seu suplente Rafael Vieira Grazziotin, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob nº 46.773 e CPF sob n° 699.623.670-34, residente e domiciliado Rua Jacinto Francisco D'Aguiar, nº 32, apto. 601, Caxias do Sul/RS, CEP 95084-280, em observância ao Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; d) César Pereira de Souza, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 36.993, inscrito no CPF sob nº 648.575.650-72, com endereço profissional na Avenida Plínio Brasil Milano, 757, Conjunto 901, Bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90.520-002, tendo como sua suplente Alfredo Darcy Petry, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/RS sob o nº 57.161, inscrito no CPF sob nº 625.016.740-49, com domicílio na Rua Padre Nóbrega, n° 233, bairro Vila Nova, Novo Hamburgo/RS, CEP 93525-290; e e) Daniele Altenhofen, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RS sob o nº 72.332, inscrita no CPF sob nº 822.366.820-34, com endereço profissional na Rua José Bonifácio, 204, Sala 601, Bairro Centro, São Leopoldo/RS, CEP 93.010-1802, tendo como sua suplente Paulo Lutero Natividade Gall, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 47.772, inscrito no CPF sob nº 112.013.040-97, com endereço profissional na André Ebling, nº 375, Bairro Santo André, São Leopoldo/RS, CEP 93.042-320. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal observará o disposto no artigo 162, Parágrafo 3º, da LSA, não podendo ser inferior a R$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais) mensais para cada Conselheiro; **(vi) eleger**, por unanimidade (a) para o cargo de Diretor 1º Vice-Presidente, Sr. RODRIGO ARGENTA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 124, bairro Bom Pastor, na cidade de Igrejinha/RS, inscrito no CPF sob o nº 782.130.880-34 e RG sob o nº 7065022738, emitido pela SSP/RS, em decorrência da vacância do cargo; e (b) para o cargo de Diretor 2º Vice-Presidente, Sr. MARCELO ARGENTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Gomes Portinho, nº 555, apto 1501, bairro Centro, na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP 93.510-360, inscrito no CPF sob o nº 950.883.850-72 e RG sob o nº 4063116679, emitido pela SJS/RS. O mandato dos Diretores ora eleitos será unificado com o mandato dos demais Diretores, de modo que permanecerão no cargo até a eleição da Diretoria a ser realizada na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2027. Os Diretores ficam dispensados da prestação de garantia para o exercício do mandato. Registra-se abaixo a atual composição da Diretoria da Companhia: **Relação Consolidada de Diretores:** Diretor Presidente - Roberto Argenta. Diretor 1º Vice-Presidente - Rodrigo Argenta. Diretor 2º Vice-Presidente - Marcelo Argenta. *Diretores Executivos.* Diretor Administrativo-Financeiro - Clóvis Moacir Gruhlke. Diretora Comercial - Maribel Christiane da Silva. Diretor Industrial - João Arcanjo Henrich. Diretor de Pesquisa e Produto - Luis Carlos de Moura Marangon **(vii)** Em decorrência da homologação do aumento de capital e alteração do **Art. 6º** do Estatuto Social, ressalvada a abstenção do acionista Alexandre Grendene Bartelle, passa o mesmo a vigorar com a seguinte redação: CALÇADOS BEIRA RIO S/A.ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO. CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO. Art. 1º - CALÇADOS BEIRA RIO S/A é uma Companhia de capital fechado e reger-se-á por este estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Art. 2º - A Companhia tem sede e foro jurídico na Rodovia RS 239, km 17,5, nº 4.400, Bairro São José, em Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. Parágrafo único: a Companhia poderá instalar e extinguir agências, filiais, escritórios ou dependências em qualquer local do território nacional e no exterior, mediante deliberação da Diretoria. Art. 3º - A Companhia poderá participar de outras sociedades, congêneres ou não, cabendo à Diretoria decidir a respeito. Art. 4º - A Companhia tem por objeto social: a) a industrialização e/ou comercialização, inclusive importação e exportação, de calçados, artefatos e componentes de calçados, artigos esportivos e vestuário em geral; b) a participação no capital social de outras sociedades; e c) serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Art. 5º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II. DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DIREITOS. Art. 6º - O capital social da Companhia é de R$2.456.242.064,05 (dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, sessenta e quatro reais e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 10.066.743 (dez milhões, sessenta e seis mil, setecentas e quarenta e três) ações sem valor nominal, sendo 5.109.128 (cinco milhões, cento e nove mil, cento e vinte e oito) Ações Ordinárias Nominativas e 4.957.615 (quatro milhões, novecentas e cinquenta e sete mil, seiscentas e quinze) Ações Preferenciais Nominativas. § 1º: Todas as ações da Companhia são escriturais, sem emissão de certificado, permanecendo em conta de depósito em nome dos seus titulares.§ 2º: As Ações Ordinárias revestirão sempre a forma nominativa, assegurando-se a cada uma o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. § 3º: As Ações Preferenciais revestirão a forma nominativa, não terão direito a voto, gozarão de prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação, participando, proporcionalmente, do dividendo estipulado no art. 32, observado o disposto no art. 17, I, da Lei 6.404/76. Art. 7º - Nos aumentos de capital os acionistas terão preferências, resguardando-se os direitos dentro do prazo mínimo de decadência para a subscrição. CAPÍTULO III. DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 8º - Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral, ordinariamente, para os casos previstos em lei, dentro de 4 (quatro) meses após o término de cada exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem. Art. 9º - Aplicam-se as normas da Lei nº 6.404/76, na parte referente aos atos de convocação, instalação e realização das Assembleias gerais. Parágrafo único: As Assembleias gerais serão presididas pelo Diretor-Presidente, o qual convidará um dos presentes, acionistas ou não, para servir de secretário. Art. 10º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações das Assembleias gerais serão tomadas pela maioria dos votos, não se computando os votos em branco. Art. 11 - As deliberações aprovadas pelas Assembleias gerais obrigam o seu acatamento pelos acionistas presentes e ausentes, resguardados os direitos assegurados pela lei. CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA. Art. 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 07 (sete) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor 1º Vice-Presidente, 1 (um) Diretor 2º Vice-Presidente e 04 (quatro) Diretores Executivos, cabendo a estes últimos atuarem nas áreas administrativo-financeira, comercial, industrial e pesquisa e produto, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, para exercerem seus mandatos pelo prazo de 2 (dois) anos, admitida a reeleição. Art. 13 - A investidura de cada um dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no livro de atas do órgão, e permanecerão no pleno exercício de suas funções até que sejam substituídos. Art. 14 - Os membros da Diretoria perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, a qual determinará uma verba global, cabendo ao Diretor-Presidente deliberar sobre a sua distribuição. Art. 15 - Nos casos de renúncia, morte ou impedimento definitivo de qualquer diretor, a Diretoria adotará, dependendo das circunstâncias de fato existentes na oportunidade, uma das seguintes providências: a) designará um substituto, dentre os membros restantes, que acumule as funções da Diretoria vaga, até a próxima Assembleia Geral Ordinária, sem que isso implique acréscimo de remuneração; ou b)designará, dentre eles, um substituto provisório, convocando, de imediato, uma Assembleia Geral Extraordinária, a qual competirá eleger o substituto definitivo. Art. 16 - A Diretoria se reunirá, quando necessário, por convocação do Diretor-Presidente, devendo as deliberações constar de ata lavrada em livro próprio. Art. 17 - Os diretores não são pessoalmente responsáveis pelos atos contraídos em nome da sociedade e em virtude de ato regular de gestão, mas respondem civilmente pelos prejuízos que causarem, quando procederem dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo e com violação da lei ou do Estatuto. Art. 18 - Cada Diretor deverá garantir sua gestão mediante a caução de 10.000 (dez mil) ações da Companhia, garantia esta que somente cessará após a aprovação das últimas contas apresentadas pelo administrador que houver deixado o cargo. Parágrafo único: O Diretor que não for titular de ações suficientes para a referida finalidade poderá garantir sua gestão através de outros bens, conforme, caso a caso, for deliberado pela Assembleia Geral. Art. 19 - Compete ao Diretor-Presidente: a) definir, em termos gerais, a política, planos e estratégias de mercado da Companhia; b) a representação exclusivamente política da Companhia visando a concretização das suas metas; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais; d) a destituição de Diretores, a ser efetivada na forma do Art. 15. Art. 20 - Compete ao Diretor Vice-Presidente, sempre em conjunto com um dos Diretores Executivos, ou com um procurador, a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele. Art. 21 - Compete, em caráter geral, aos Diretores Executivos, sempre em conjunto de 2 (dois), ou cada um deles com um procurador, representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, assinar contratos de qualquer natureza; emitir e endossar cheques, notas promissórias, duplicatas e outros títulos de créditos; bem como prestar garantias de qualquer natureza, tais como hipotecas, fianças, avais, penhores, cauções, enfim, praticar todos os atos necessários à gestão do negócio, desde que no interesse da Companhia. § 1º: Para alienar bens imóveis, será sempre necessária a prévia deliberação, por maioria, da Diretoria. § 2º: Os Diretores Executivos poderão, em conjunto de 2 (dois), constituir procuradores, em nome da sociedade, para a prática de atos de sua atribuição, devendo os respectivos instrumentos especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar. O prazo de duração do mandato não poderá ser superior a 1 (um) ano, ressalvados os casos de mandatos com poderes gerais para o foro, que poderão ser por prazo indeterminado. Art. 22 - Compete, especificamente: a) ao Diretor Administrativo-Financeiro, estabelecer e executar a estratégia administrativa e financeira da Companhia, e as atividades direta e indiretamente a elas relacionadas; b) ao Diretor Industrial, o desenvolvimento, a nível técnico, de produtos, compra de materiais e insumos necessários à fabricação dos produtos a serem comercializados, estabelecer e executar a estratégia de produção da Companhia e as atividades direta e indiretamente a elas relacionadas; c) ao Diretor Comercial, o desenvolvimento de produtos a nível de mercado, estabelecer e executar as estratégias de *marketing* e de comercialização dos produtos a serem desenvolvidos, fabricados e vendidos pela Companhia e as atividades direta e indiretamente a eles relacionadas. d) ao Diretor de Pesquisa e Produto, a proposição, acompanhamento, pesquisa e planejamento de produto, além de outras atividades definidas pela Diretoria. Art. 23 - Além das atribuições referidas nos artigos anteriores, compete aos Diretores Executivos elaborar, anualmente, demonstrativos, nos moldes estabelecidos pela Lei nº 6.404/76, relativos às atividades da Companhia, os quais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, mantendo-os, assim, informados acerca do desenvolvimento dos negócios da sociedade. CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL. Art. 24 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto, por 3 (três) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que preencham os requisitos legais, o qual será instalado na forma prevista no artigo 161, § 2º, da Lei nº 6.404/76.Art. 25 - Na constituição do Conselho Fiscal serão observadas as seguintes normas: a) os titulares de Ações Preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, terão direito a eleger, em votação em separado, um membro e respectivo suplente; igual direito terão os acionistas minoritários, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto; b) ressalvado o disposto na letra anterior, os demais acionistas com direito a voto poderão eleger membros efetivos e suplentes que, em qualquer caso, serão em número igual ao dos eleitos nos termos da referida letra "a", mais um. Art. 26 - Quando instalado, o Conselho Fiscal funcionará pelo período compreendido entre a data da Assembleia que eleger seus membros e a da Assembleia Geral Ordinária subsequente. Art. 27 - Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observadas as disposições legais. CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS LUCROS. Art. 28 - O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano. Art. 29 - Ao final de cada exercício, a Diretoria providenciará, na elaboração de balanço patrimonial e das demonstrações financeiras, tudo conforme as determinações legais vigentes. Parágrafo único: O balanço e demonstrações financeiras, referidas no "caput" desta cláusula, deverão ser auditadas. Art. 30 - A Diretoria, observadas as prescrições legais, poderá deliberar sobre a distribuição de dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros pré-existentes, ou, ainda, de lucros apurados em balanços semestrais. Art. 31 - Dos lucros líquidos verificados, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, até atingir o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social. Art. 32 - Não há dividendo fixo, cabendo à Assembleia Geral fixar, no final de cada exercício, o percentual sobre o resultado do balanço a ser distribuído aos acionistas, após as deduções previstas na Lei nº 6.404/76. § 1º: A Companhia fará, no entanto, a distribuição aos acionistas de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do resultado líquido obtido, o qual poderá, a critério da Diretoria, ser antecipado mensal, trimestral ou semestralmente.§ 2º: Poderá a Companhia, por medida de economia fiscal, creditar aos acionistas juros sobre o patrimônio líquido, na forma da Lei, sendo os valores creditados imputados ao pagamento dos dividendos previstos no parágrafo primeiro desta cláusula, em substituição destes. No exercício em que os juros sobre o patrimônio líquido, atribuídos aos acionistas, superar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o resultado líquido do período, na forma do referido parágrafo primeiro supra, o excesso será considerado crédito da Companhia, para compensação com futuras distribuições de dividendos. Art. 33 - O saldo do lucro líquido não alocado à constituição de Reserva Legal, na forma do Art. 31, ou ao pagamento de dividendos, na forma do Art. 32, § 1º, será destinado à reserva estatutária denominada de "Reserva para Investimento e Capital de Giro", que terá por finalidade reforçar o capital de giro e garantir investimentos em inovação, manutenção, expansão e o desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social, assim como para permitir o atendimento das disposições constantes do Art. 35, observando sempre o limite previsto no Art. 199 da LSA. Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá destinar a Reserva para Investimento e Capital de Giro, no todo ou em parte, para aumentar o capital social, distribuir dividendos e cumprir o disposto neste Estatuto. CAPÍTULO VII. DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 34 - A sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, cabendo a esta estabelecer sobre o prazo e modo de liquidação, bem como eleger os liquidantes e o conselho fiscal, se for o caso, e fixar a respectiva remuneração. Art. 35 - As transferências de ações poderão ser efetuadas, observadas as disposições legais e as determinações deste artigo, sob pena da ineficácia dos atos perante a Companhia e terceiros. § 1º: O acionista que quiser alienar a terceiros suas ações deverá comunicar à Companhia, através de documento escrito e mediante protocolo, no qual indicará todas as condições da transação. Na eventual alienação das ações, terá a Companhia o direito de preferência na aquisição das mesmas. A Companhia, a contar da proposta de venda, tem o prazo de 60 (sessenta) dias para expressamente manifestar seu interesse na compra das ações. § 2º: As ações, pelo seu valor patrimonial, ou outro valor e prazo que a Assembleia Geral determinar, e haveres em geral de acionista dissidente, interdito, falido, insolvente, excluído ou falecido serão apurados com base no último balanço e pagos em 60 (sessenta) parcelas, iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela após 90 (noventa) dias a contar da data da retirada, das declarações de interdição, falência, insolvência, exclusão ou falecimento. § 3º: A Companhia não se dissolverá por motivo de dissidência, nem por falecimento, interdição, falência, insolvência, dissolução, inclusão ou exclusão de acionista, podendo os acionistas remanescentes, em Assembleia Geral, optar entre o ingresso ou não dos herdeiros, meeiros ou sucessores de qualquer natureza na Companhia, contudo reconhecendo-lhes legítimo receber os valores indicados na forma do §2º deste artigo. Art. 36 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente ou pela Assembleia Geral. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, cópia fiel da que se encontra lavrada em livro digital próprio da Companhia, a qual foi por todos os presentes lida, aprovada e assinada. Presidente e Secretário declaram que todos os requisitos para a realização da assembleia e para a elaboração da presente ata foram atendidos. **Acionistas**: ROBERTO ARGENTA, HM LINDEN HOLDING DE PARTICIPAÇÃO LTDA. p.p. Paulo Lutero Natividade Gall, ALEXANDRE GRENDENE BARTELLE p.p. Danilo Knijnik, FUNDAÇÃO ANTÔNIO MENEGHETTI p.p. Lúcio André Müller Lorenzon. A presente ata trata-se de cópia fiel da que se encontra lavrada em livro próprio da Companhia. Novo Hamburgo, RS, 20 de abril de 2026.**Assinaturas:** Roberto Argenta. Presidente. Felipe de Oliveira Steffen. Secretário. JUCISRS. Certifico registro sob o nº 11751520 em 11/05/2026 da Empresa CALCADOS BEIRA RIO S/A, CNPJ 88379771000182 e protocolo 261785354 -07/05/2026.Autenticação:D9BA9C17EEC275576B5E551CE-929CF5E722F5. José Tadeu Jacoby-Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/178.535-4 e o código de segurança PtE9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2026 por José Tadeu Jacoby. Secretário-Geral.

vozes que ganham força e sonhos que encontram caminhos | vozes que ganham força e sonhos que encontram caminhos

vozes que ganham força e sonhos que encontram caminhos | vozes que ganham força e sonhos que encontram caminhos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 01/90001/2026: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura e outros serviços técnicos afins, sob demanda, para diversas edificações do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Recebimento de propostas até às **11h** do dia **10/07/2026**, através do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, sita na Av. Praia de Belas, nº 1.100, prédio administrativo, 6º andar, ala norte, em Porto Alegre/RS, telefone (51)3255-2226, das 10 às 18h, ou nos sítios www.trt4.jus.br e www.gov.br/compras/edital/80014-3-90001-2026.

KARINA DURIGON
Coordenadora de Licitações e Contratos

Baixe o App: Google Play App Store

Amplie sua *visibilidade* com a força da multiplataforma do Jornal do Comércio. JC